

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



PARECER TÉCNICO Nº 121/2025 – REVISÃO DE CONDICIONANTE

Processo nº:11.888/2024

Interessado:MINAS OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Empreendimento:LoteamentoJardimCalifórniaII

1. Contextualização

A Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) nº 15/2024, concedida ao empreendimento Loteamento Jardim Califórnia II, estabelece, dentre suas condicionantes, a obrigação de execução de compensação ambiental no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Inicialmente, a proposta apresentada pela SEMMA consistia em compensação financeira a ser revertida para a reforma da antiga Unidade Básica de Saúde (UBS) da Matinha, com o objetivo de transformá-la na primeira escola ambiental do município.

Contudo, durante a reunião de apreciação da licença pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), deliberou-se pela alteração da proposta compensatória, determinando-se que o valor fosse destinado à execução de uma praça no bairro Dona Diva, na Igreja São Pelegrino, devendo o empreendedor apresentar à SEMMA projeto urbanístico e paisagístico acompanhado de orçamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2. Solicitação de Alteração

Em 24/09/2025, o empreendedor protocolou junto à SEMMA pedido formal de alteração da condicionante de compensação ambiental, propondo substituir a construção da praça pela execução de obras de melhoria no Canil Municipal, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro a serem elaborados e submetidos à aprovação da Secretaria, respeitando-se o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3. Análise Técnica

A proposta apresentada pelo empreendedor foi analisada sob o ponto de vista técnico, ambiental e administrativo, considerando os seguintes aspectos:

- O Canil Municipal é um equipamento público de relevância socioambiental, diretamente vinculado às políticas de controle populacional de animais, bem-

Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais



estar animal e saúde pública, temas amplamente inseridos no contexto da gestão ambiental urbana;

- O espaço apresenta necessidades estruturais urgentes, carecendo de melhorias nas instalações físicas, baias, áreas de manejo e abrigo dos animais;
- A destinação dos recursos compensatórios para a melhoria desse equipamento público não acarretará prejuízos ao município, uma vez que o valor e a natureza da compensação permanecem equivalentes àquelas originalmente estabelecidas;
- Ademais, a alteração proposta mantém a finalidade pública e ambiental da medida compensatória, ampliando seus benefícios diretos à coletividade e à gestão ambiental local.

4. Encaminhamentos Administrativos

Para a efetivação da alteração da medida compensatória, deverão ser adotados os seguintes encaminhamentos administrativos:

- 1) Emissão de nova Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS), contemplando a alteração da condicionante nº 13, conforme descrito neste parecer;
- 2) Celebração de novo Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória, refletindo a nova destinação aprovada, com as devidas cláusulas de prazos, valores e obrigações do empreendedor.

5. Conclusão

Considerando:

- Que o empreendedor realizou o pagamento da taxa referente às solicitações pós-concessão de licença (8,7 UFM conforme Decreto Municipal nº 3.478, de 06 de março de 2018);
- Que a alteração proposta não representa redução de valores ou desobrigação de medida compensatória, mantendo o equilíbrio ambiental da licença;
- Que a nova destinação dos recursos contempla intervenção ambientalmente relevante, voltada ao bem-estar animal e à saúde pública;
- E que há amparo técnico e legal para a revisão da condicionante;

Esta Secretaria manifesta-se FAVORÁVEL à alteração da condicionante nº 13, referente à compensação ambiental, da LAS-RAS nº 15/2024, substituindo a

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



execução da praça pública pela realização de obras de melhoria no Canil Municipal, observando-se:

1. Apresentação prévia do projeto técnico detalhado, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, para análise e aprovação pela SEMMA;
2. Respeito ao valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
3. Fiscalização das etapas de execução pela SEMMA, com relatórios comprobatórios de aplicação dos recursos e conclusão das obras.

Patrocínio, MG, 21 de outubro de 2025

Patrícia Isabel P. Tolentino
Coordenadora II
Eng. Civil Sanitarista e Ambiental